



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 01- 340 de 2019 15, 05, 19 (a)

Otávio de Carvalho Moreira
Técnico Administrativo
RE 11

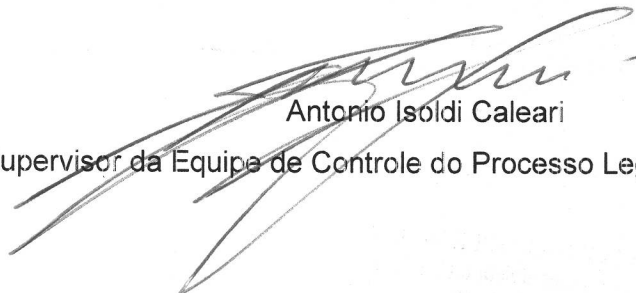
LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 28 MAI 2019
Const., Just. e Leg. Particip.,
Trâns. Transp. Ativ. Econômica
Finanças e Orçamento

PRESIDENTE

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

29 MAI 2019


Antonio Isoldi Caleari
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

RECEBIDO NA PRESIDÊNCIA DO P.M. DE SÃO PAULO	
SETOR DE PESQUISA E PROPOSITURAS	
EM 30/05/19	16:06 hs
Por Julia Medeiros	
SAÍDA: 27/06/19	16:44

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de	
Nº. 04/07	S.P. 27/06/19

PAULO HENRIQUE DA SILVA LOPES
Supervisor da Unidade de
Expediente da Procuradoria
R.F. 11.203



Folha 04
 Proc. nº 01-340/19
 Paulo Henrique da S. Lopes
 RF: 11.203

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL nº 340/19

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

A Pesquisa Legislativa constatou a existência de Projetos de Lei que podem incidir nas disposições previstas no art. 12 da Resolução nº 01, de 03 de abril de 2019, que acrescentou o art. 212-A ao Regimento Interno desta Casa Legislativa, relativo ao apensamento.

Os projetos de lei encontrados são:

- PL 214/13, que institui a Política de Mobilidade Sustentável e Incentivo ao uso da bicicleta e dá outras providências. Andamento Splegis na data de hoje:

17/09/2018 16:43 SGP21

- PL 01/19, que dispõe sobre o Sistema de Micro Mobilidade Compartilhada e seu funcionamento nas vias e logradouros públicos do Município de São Paulo; institui diretrizes para o estímulo ao desenvolvimento de uma Rede Integrada de Micromobilidade e da outras providências. Andamento Splegis na data de hoje:

19/06/2019 16:49 URB/Secretaria/Aguardando 2ª Audiência Pública

- PL 314/19, que institui campanha de conscientização nos espaços públicos que especifica, visando a conscientização sobre a importância do uso de capacete e faixa refletiva quando do uso de bicicletas. Andamento Splegis na data de hoje:

30/05/2019 15:26 PROC-CMSP

Desta feita à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa para análise, com observância ao mencionado art. 12 da Resolução nº 01, de 03 de abril de 2019, que acrescentou o art. 212-A ao Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Sobre a matéria em questão, também foi localizado:

- Constituição Federal;

- Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

- Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências;
- Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, e dá outras providências;
- Lei Federal nº 13.724, de 04 de outubro de 2018, que institui o Programa Bicicleta Brasil (PBB) para incentivar o uso da bicicleta visando à melhoria das condições de mobilidade urbana.
- Lei Estadual nº 15.318, de 13 de fevereiro de 2014, que institui a Política de mobilidade sustentável e incentivo ao uso da bicicleta e dá outras providências
- Lei Municipal nº 10.907, de 18 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a destinação de espaços para ciclovias no Município de São Paulo;
- Lei Municipal nº 13.241, de 12 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a organização dos serviços do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros na Cidade de São Paulo, autoriza o Poder Público a delegar sua execução, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 14.675, de 23 de janeiro de 2008, que institui o Plano Emergencial de Calçadas – PEC, regulamentada pelo Decreto nº 49.544/08;
- Lei Municipal nº 14.933, de 05 de junho de 2009, que institui a Política de Mudança do Clima no Município de São Paulo;
- Lei Municipal nº 15.997, de 27 de maio de 2014, que estabelece a política municipal de incentivo ao uso de carros elétricos ou movidos a hidrogênio, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 16.388, de 05 de fevereiro de 2016, que institui o Programa Integra-Bike São Paulo, e dá outras providências.
- Lei Municipal nº 16.547, de 21 de setembro de 2016, que Institui o Programa Bike SP no âmbito do Município de São Paulo.
- Lei Municipal nº 16.673, de 13 de junho de 2017, que institui o Estatuto do Pedestre no Município de São Paulo, e dá outras providências.
- Lei Municipal nº 16.885, de 16 de abril de 2018, que cria o Sistema Cicloviário do Município de São Paulo – SICLO, revoga a Lei nº 14.266, de 06 de fevereiro de 2007, e dá outras providências;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PROCURADORIA**

Folha 05
Proc. nº 01-340/19
Paulo Henrique da S. Lopes
RF: 11.203

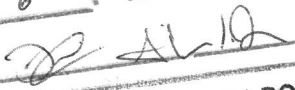
- Decreto Municipal nº 29.839, de 18 de junho de 1991, que institui faixas exclusivas para o tráfego de bicicletas, e dá outras providências;
- Decreto Municipal nº 55.790, de 15 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a utilização de ciclovias, ciclofaixas e locais de tráfego compartilhado;
- Decreto Municipal nº 56.834, de 24 de fevereiro de 2016, que institui o Plano Municipal de Mobilidade Urbana de São Paulo;
- Decreto Municipal nº 57.889 de 2017, que dispõe sobre o compartilhamento de bicicletas em vias e logradouros públicos do Município de São Paulo.
- Decreto Municipal nº 58.750, de 13 de maio de 2019, que dispõe sobre a regulamentação provisória do serviço de compartilhamento e do uso dos equipamentos de mobilidade individual auto propelidos, patinetes, ciclos e similares elétricos ou não, acionados por plataformas digitais;
- PL 342/19, estabelece regras para o uso e compartilhamento de bicicletas, patinetes e similares na Cidade de São Paulo e dá outras providências.

Assim sendo, envio à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente.

São Paulo, 26 de junho de 2019.


Juliana Trindade von T Eberlin
Procuradora Legislativa
OAB/SP 232.414


Christiana Samara Chebib
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
- a - e folha de informação
sob nº 6. 01 / 07 / 2019
Ass: 

DANIELAIDAR DA ROSA
Técnico Administrativo
RF 11.440



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 6

do processo nº 01-340 de 2019 01, 07, 2019 (a) *[Handwritten signature]*

DANIEL AIDAR DA ROSA
Técnico Administrativo
DE 11.440

TERMO DE APENSAMENTO

Nesta data, este processo Nº 01-340/2019 foi apensado ao processo nº 01-001/2019, não mais podendo receber nenhum despacho ou juntada de documentos.

São Paulo, 01 de julho de 2019.

[Handwritten signature]

Daniel Aidar da Rosa
Técnico Administrativo – SGP.22
RF. 11.440